Universidade de Brasília

EDITAL INTERNO Nº 001/2025 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA (PPGNH)

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO PARA OS CURSOS DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 1/2025

CADASTRO RESERVA

PROCESSO Nº 23106.003348/2025-32

1. **PREÂMBULO**

1.1. A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana (PPGNH), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para atribuição de **cadastro reserva** para **Auxílio Financeiro a Estudantes** para o curso de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana (PPGNH), **em conformidade com as exigências do seu Regulamento e aos Editais DPG nº 018/2024 e DPG 15/2024 (recursos oriundos de emenda parlamentar e FAPDF).**

1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana, doravante identificada como Comissão de Bolsas, de acordo com o previsto no Art. 6º do Regulamento do PPGNH.

2. **DA FINALIDADE DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

2.1. Apoiar a formação de recursos humanos em nível de pós-graduação *Stricto sensu*, mestrado e doutorado, acadêmico, no Distrito Federal.

2.2. Possibilitar maior desenvolvimento dos programas de pós-graduação *Stricto sensu,* mestrado e doutorado.

2.3. Estimular a criatividade e o desenvolvimento do pensamento científico, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto e indireto de problemas de pesquisa.

3. **DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES**

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

3.2. Estar regularmente matriculado no PPGNH;

3.3. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e com currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste edital;

3.4. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou doutorado (48 meses);

3.5. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento do curso;

3.6. Apresentar a carta de ciência e concordância do orientador do PPGNH;

3.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa;

3.8. Não ser parente consanguíneo(a) do(a) orientador(a) até o 2º grau;

3.9. Informar, caso seja contemplado(a) com bolsa do Programa, que **não possui vínculo empregatício,** não recebe qualquer modalidade de bolsa (de outras instituições ou agências de fomento – UnB, CNPq, CAPES, FAPDF ou outras) e não participa de monitoria remunerada;

3.10. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.11. Não estar inadimplente em prestação de contas de editais do DPG ou DPI e FAPDF;

3.12. Preencher o formulário do candidato **(Anexo I).**

3.13. Preencher também o formulário do candidato referente ao Edital DPG 15/2024 **(Anexo IV).**

4. **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

4.1. Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa ou ensino/pesquisa determinadas pelo curso e pela orientadora/orientador;

4.2. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista FAPDF se beneficiado no edital DPG 15/2024;

4.3. Cursar disciplinas de práticas de ensino ao longo do curso;

4.4. Ressarcir a fonte financiadora quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência do Programa, de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas. A devolução deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono, desistência ou irregularidade. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

4.5. O(A) bolsista deve fazer referência explícita à condição de estudante de mestrado ou doutorado da UnB com o apoio da FAPDF (inclusive logo), na dissertação/tese e nas publicações dela decorrentes. A partir do recebimento dos recursos financeiros, a FAPDF estará autorizada a divulgar os artigos, trabalhos, exposições, workshops etc. dos(as) bolsistas contemplados(as) produzidos em virtude do apoio concedido, em todos os meios de comunicações como site, mídias sociais, jornais, livros e revistas, visando garantir à sociedade o acesso gratuito, público e aberto ao conteúdo integral de toda obra intelectual apoiada pela Fundação. Os conteúdos para a divulgação nos canais oficiais de comunicação da Fundação deverão ser compartilhados com a Assessoria de Comunicação da FAPDF através do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br. Além disso, deverão ser marcados os perfis oficiais da FAPDF em todas as postagens realizadas em redes sociais (Instagram: @fapdfoficial / Facebook: @fapdfoficial / Youtube: @fapdf/) e @dpgunb, @unb_oficial ou outras nas quais a Fundação e a Universidade venha a criar perfis oficiais.

4.6. Como contrapartida, o(a) bolsista beneficiado(a) deverá apresentar uma palestra, aula prática ou outro similar como atividade social, ao término da bolsa, em evento a ser registrado como ação ou projeto de extensão e comunicar a FAP-DF por meio do e-mail imprensa.fapdf@fap.df.gov.br.

4.7. Os/As discentes que receberem uma cota de bolsa referente ao edital DPG 18/2024 deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório de prestação de contas comprovante de participação em pelo menos **1 evento científico nacional ou internacional** com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação/tese em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada.

5. **DURAÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

5.1. A duração da bolsa de Mestrado é de **até 12 (doze) meses**, improrrogáveis e contados a partir do primeiro mês de recebimento da bolsa para os contemplados no Edital DPG 15/2024 e de **9 (nove) meses** para os contemplados no edital DPG 0018/2024;

5.2. A duração da bolsa de Doutorado é de até 12 (doze) meses, improrrogáveis e contados a partir do primeiro mês de recebimento da bolsa para os contemplados no Edital DPG 15/2024 e de 9 (nove) meses para os contemplados no edital DPG 0018/2024;

5.3. Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para o mestrado e até 48 meses para doutorado), a bolsa será automaticamente cancelada.

5.3.1. O prazo do regime didático mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.

6. **INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DE BOLSAS**

6.1. Para se inscrever ao processo seletivo de candidatos a Bolsas de Mestrado e Doutorado do PPGNH, para o 1º Semestre de 2025, o estudante regularmente matriculado no PPGNH deverá seguir os procedimentos especificados a seguir:

a) Apresentar **Ficha de inscrição (Anexo I)**, com os seguintes documentos anexados e ordenados de acordo com os itens abaixo:

b) Histórico escolar da pós-graduação;

c) Currículo Lattes do orientador e quadro resumo com a pontuação referente às publicações realizadas entre os anos de 2021 e 2024, segundo a **Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020, Área de Nutrição (Anexo II)**;

d) Carta de ciência e concordância do orientador quanto à inscrição no processo seletivo;

e) Todos os documentos deverão estar em PDF, devidamente identificados, e deverão ser enviados para spgfsfin@unb.br.

f) As inscrições ocorrerão nos dias **15.01.2025 – 20.01.25 (até as 23h59 minutos)**

g) **Resultado provisório no dia 22.01.2025, interposição de recursos no dia 23.01.2025, resultado final no dia 24.01.2025.**

6.2. A falta de qualquer documento resultará em não aceitação da solicitação do candidato.

6.3. Os critérios utilizados para deliberar **sobre renovação semestral das bolsas**, atribuídas por meio deste Edital, serão:

a) Não apresentar reprovações no histórico escolar;

b) Cumprir com as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PPGNH;

6.4. A ordem de atribuição de bolsas será realizada segundo ordem de classificação, a partir da seguinte fórmula:

Classificação das Bolsas = (Lattes do orientador*0.3) + (Total de pontos obtidos no processo de seleção*0.6) + (Tempo de permanência no programa*0.1)

6.5. Se o orientador tiver mais de um candidato à bolsa de estudo, a segunda bolsa será concedida apenas quando todos os candidatos classificados de outros orientadores forem contemplados.

6.6. **Os candidatos já classificados em edital anterior e não contemplados com bolsa terão prioridade na concessão.**

6.7. Conforme Resolução CEPE nº 0044/2020 e Resolução CPPG nº 05/2020, os alunos do PPGNH, autodeclarados e heteroidenficados, como indígenas, quilombolas, negros, ou com deficiência, já identificados no processo seletivo, receberão uma pontuação extra, não acumulativa, equivalente a 10% (dez pontos percentuais) na sua pontuação, considerando a classificação geral, para concessão de Bolsas de Estudos, para que as cotas de Bolsas disponíveis sejam concedidas a estes alunos, **prioritariamente**. Para portador com deficiência (PCD), este deverá entregar um laudo médico atualizado, que será avaliado pela Comissão de Bolsa.

6.8. Em caso de empate, o critério do Art. 5º (Resolução CEPE nº 0044/2020) será o primeiro critério para desempate. No caso de ambos os alunos serem, ou não, incluídos neste critério, a pontuação referente ao currículo do aluno será utilizada como critério, seguido da pontuação obtida pelo orientador. Persistindo o empate, o aluno com maior idade será mais bem classificado.

7. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

7.1. À Comissão de Bolsas reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação, a qualquer tempo, por motivo técnico, acadêmico ou administrativo, devidamente justificado.

7.2. Quando a suspensão ocorrer para cumprimento de estágio ou para o aluno usufruir outra bolsa, como no caso da bolsa sanduíche, a contagem do tempo de vigência da bolsa corre normalmente, mesmo sem o recebimento dos pagamentos mensais.

7.3. As substituições de bolsistas do PPGNH serão efetivadas pela Comissão de Bolsas, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação dos candidatos, durante o período de vigência do Edital mais atual.

7.4. Caso a titulação do aluno aconteça antes do final do prazo de vigência da bolsa, esta retornará automaticamente ao curso para ser redistribuída a candidatos classificados.

7.5. A mudança de orientador não altera a duração da bolsa.

8. **É VEDADO O ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS:**

a) quando houver acúmulo simultâneo com outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais.

9. **BENEFÍCIOS**

9.1. Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências Financiadoras.

10. **PRAZO**

10.1. Este Edital tem validade até a publicação de um novo edital de bolsas.

11. **DO PAGAMENTO DAS BOLSAS**

11.1. Os(as) bolsistas contemplados no edital DPG 15/2024 deverão abrir conta corrente ou poupança no BRB – Banco Regional de Brasília.

11.2. O pagamento mensal aos(às) bolsistas será realizado pelo DPG.

11.3. O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao da competência

12. **12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1. É vedado:

a) **Acumular bolsas com as de outras agências nacionais ou internacionais;**

b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com as outras agências ou instituições de fomento à pesquisa;

12.2. É permitido, em relação às bolsas do PPGNH:

a) Conceder a bolsa a estrangeiro com situação regular no País;

b) Afastamento para estágios de até 6 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela agência;

c) Afastar-se do curso na vigência de bolsa sanduíche no País ou exterior. Nesses casos o recebimento das bolsas de doutorado fica temporariamente suspensa;

12.3. Todas as situações não previstas neste edital serão decididas pela Comissão de Bolsas.

Brasília, 10 de janeiro de 2025.

Prof.ª Dr.ª Raquel Braz Assunção Botelho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Braz Assuncao Botelho**, **Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Nutrição Humana da Faculdade de Ciências da Saúde**, em 13/01/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12256943** e o código CRC **98E46088**.

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO HUMANA (PPGNH)

EDITAL Nº1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO PARA

O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 1/2025

CADASTRO RESERVA

ANEXO I

EDITAL Nº1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO PARA

O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 1/2025

CADASTRO RESERVA

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome		
Matrícula		
Nota no processo seletivo		
Discente em nível de	**( ) MESTRADO**	**( ) DOUTORADO**
Linha de pesquisa		
Orientador		
Pontuação Currículo Lattes - Orientador		
Dedicação Exclusiva	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
Residente em Brasília	**( ) SIM**	**( ) NÃO**
ORCID		
Curriculo Lattes CNPq link		

Anexo II

EDITAL Nº1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO PARA

O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 1/2025

CADASTRO RESERVA

1.Consultar a Plataforma Sucupira –Quadriênio 2017-2020 – Área de Nutrição para conferir a classificação do Qualis:
https://sucupira.capes.gov.br/Sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.xhtml

Para os periódicos não contemplados no item anterior, utilizar a tabela abaixo para classificar a publicação. Pontuar as publicações segundo o Qualis e conforme tabela abaixo

Periódicos não contemplados no Qualis Nutrição		
Qualis	**Fator de Impacto**	**Pontuação**
A1	≥ 3,50	100
A2	2,800-3,499	85
A3	2,50-2,799	70
A4	2,00-2,499	60
B1	1,20-1,999	50
B2	0,80-1,199	35
B3	0,001-0,799	20
B4	Indexado no Scielo ou Pubmed	10
C	Indexado em outras bases	Zero

2. Elaborar a tabela de pontuação da produção científica do orientador conforme exemplo que se segue.

ANO da publicação (2020 a 2023)	Título do ARTIGO	Título do PERIÓDICO	Qualis CAPES	PONTOS
2024	Título do artigo	Título do periódico	A1	
2023	Título do artigo	Título do periódico	B1	
2022	Título do artigo	Título do periódico	A1	
2021	Título do artigo	Título do periódico	A1	
TOTAL				

ANEXO III

EDITAL Nº1/2025

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A AUXÍLIO FINANCEIRO PARA

O CURSO DE MESTRADO E DE DOUTORADO – 1/2025

CADASTRO RESERVA

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE BOLSISTA PPGNH

( ) 1º semestre/20___ ( ) 2º semestre/20____

Eu, _____,
matrícula UnB_____, atesto diante do Colegiado do Programa de Pós Graduação em Nutrição Humana, que estou/permaneço em condições de receber minha bolsa de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, uma vez que não possuo vínculo empregatício ou qualquer atividade remunerada. Coloco-me sob regime de **DEDICAÇÃO EXCLUSIVA** nas atividades do PPGNH, seja no exercício pleno das etapas de minha pesquisa, treinamento em docência, participação dos seminários do PPGNH e outras atividades relacionadas à minha formação, indicadas pelo meu orientador.

Brasília, _____/_____/_____

_____ _____

Assinatura estudante Assinatura do orientador

Matrícula Matrícula

ANEXO VI

DADOS PESSOAIS

Nome:	
Matrícula:	**CPF :**
E-mail:	**Telefone:**
Cotista:	**Lactante ou com filho(a)(s) de até 2 anos? Sim ☐ Não ☐**
Dados bancários	
Banco : **Nº do Banco:**	**Conta corrente nº:** **Agência nº:**

DADOS DA VINCULAÇÃO

Instituto/Faculdade:	**Departamento:**
Nome do Programa:	**Conceito CAPES:**
Nome do Coordenador do PPG:	**Nome do orientador:**
Tipo de vinculação do orientador na Pós-Graduação: Docente Permanente ☐ Docente Colaborador ☐	

DADOS DO PROJETO

Título do Projeto:	
Objetivo/Meta:	
Metodologia:	
Cronograma:	
***Projeto envolve organismo geneticamente modificado?**	
****Projeto envolve estudos com seres humanos ou animais?**	

*OBS: EM CASO POSITIVO, ADICIONAR APROVAÇÃO DA COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA DA UNB.

** OBS: EM CASO POSITIVO, É NECESSÁRIO INFORMAR SE O PROJETO DE PESQUISA EM QUESTÃO FOI SUBMETIDO AO COMITÊ DE ÉTICA DA RESPECTIVA ÁREA ANEXANDO DOCUMENTO DE APROVAÇÃO POR UM DOS COMITÊS QUE COMPÕEM O SISTEMA CEP/CONEP; CASO O PARECER NÃO TENHA SIDO HOMOLOGADO, DEVE-SE INFORMAR O NÚMERO DO PROTOCOLO DA SOLICITAÇÃO.